



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

**TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO
SUBJETIVA CONTRATUAL
DO CONTRATO Nº 17/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 50840.100485/2021-50
NA FORMA ABAIXO:**

INCORPORADORA - VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ (MF) nº 42.150.664/0001-87, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-010, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADO - CONSÓRCIO LOGIT-QUEIROZ MALUF-JGP-DB BRASIL., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.907.477/0001-68, formado pelas empresas **LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.093.144/0002-34, **QUEIROZ MALUF SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.433.220/0001-37, **JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.282.879/0001-08, **DB BRASIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.288.895/0001-35 com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 690, 5º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.423-000, neste ato representado pelo Representante Legal, Senhor **WAGNER COLOMBINI MARTINS**, brasileiro, inscrito sob o CPF n.º***.621.088-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto formalizar a alteração subjetiva do instrumento de contrato original, ocorrida em razão da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A -EPL pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, quando a empresa incorporadora passou a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 c/c art. 227, *caput* e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como deliberação das Assembleias Gerais de Acionistas da Incorporadora e Incorporada, realizadas em 30 de setembro de 2022, conforme a ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALEC e a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e respectivos termos de aditamentos já formalizados.

CONSÓRCIO LOGIT-QUEIROZ MALUF-JGP-DB BRASIL
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Colombini Martins, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO REICHERT, Diretor de Planejamento**, em 25/10/2022, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Szwarcwing, Diretor Presidente**, em 31/10/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6356950** e o código CRC **041C6780**.



Referência: Processo nº 50840.100485/2021-50



SEI nº 6356950

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: